

NÚMERO DE EXPEDIÇÃO **109**

Recebido De **D.M.** as _____ horas por _____



INDICAÇÕES DE SERVIÇO
TAXA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGOGICOS DIRETOR RUA DA IMPRENSA 16 MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA N RIO 68

PREÂMBU 19 PALACIO DO ITAMAFATI 11878 61 28 1400

O preâmbulo contém as seguintes indicações do serviço: especie do telegrama, estação de origem numero do telegrama, numero de palavras, data e hora da apresentação

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER, COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ O DEPARTAMENTO NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

D. M. P. G.

*Assinatura
27.1.63*

M. E. C.
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGOGICOS
29 MA
PROTOCOLO
4292/63

TEXTO E ASSINATURA

RECOMENDADO CNAT/104 PARA OS DEVIDOS FINS VG TENHO HONRA COMUNICAR VOSSENCIA QUE VG POR DECRETO PRESIDENTE REPUBLICA VG FUI DESIGNADO DIRETOR EXECUTIVO COMISSAO NACIONAL DE ASSISTENCIA TECNICA DO MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES PT ATENCIOES SAUDACOES PT FAUST GARBANA DIRETOR EXECUTIVO DA COMISSAO NACIONAL

TXT IDENTICO A PLA 14 CT

52006

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

M. Educaçã
763 TELEGRAMA

NÚMERO DE EXPEDIÇÃO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E ENDERÇO

OFICIAL URGENTE INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGOGICOS

DIRETOR RIO GB=

Recebido:

De _____

às _____ horas

por _____

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGOGICOS
28 FEV 1964
42/169

PREÂMBULO

V. Antunes
C.N.P.T.

DE ITAMARATY RIOGB 2055 NIL 28 2200 HS

AFAN.

COM REFERENCIA AA CIRCULAR S/N VG DE 31 DE DEZEMBRO DE 1963 VG DA COMISSAO NACIONAL DE ASSISTENCIA TECNICA VG SOBRE O PROGRAMA AMPLIADO DE ASSISTENCIA TECNICA DAS NAÇOES UNIDAS VG TENHO A HONRA DE INFORMAR A VOSSA SENHORIA QUE O PRAZO DE APRESENTACAO DOS PEDIDOS INDIVIDUAIS DAS ENTIDADES FOI PRORROGADO ATEH O DIA 1. DE MARÇO DE 1964. PT ROGO RESPOSTA URGENTE A ESTE TELEGRAMA PT SAUDAÇÕES U. A. SEIXA CORREA VICE PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSAO DE ASSISTENCIA TECNICA PT

TEXTO E ASSINATURA

Pedro de S. Paulo
Prof. Antunes
Luiz
Seix
21/4

Antunes - 49-A/64
C. C. - 9/11/64

Fran. Arcanjo
Luiz
3.3.64
(Ass)

Pericles Madureira Pinho
Diretor Substituto

NÚMERO DE EXPECIÇÃO

Atac. Técnica

CARIMBO DA ESTACAO

28-2-64-2

UNICAO DE SERVIÇO
TAXADA: 100-500

URGENTE CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EDUCACIONAL DIRETO. M. E. CULTURA VER VOL DA PATRIA 107 004

Recebido De

PC 1470 horas

PREÂMBULO:

219 DE ITAMARATI BR 2055 NIL 26 22

2 MAR 64
340/64

O preâmbulo contém as seguintes indicações do serviço: especie do telegrama, estação de origem número do telegrama, número de palavras, data e hora da recepção

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER, COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARA O DEPARTAMENTO NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

TEXTOS ASSINATURA

COM REFERENCIA A CIRCULAR S N VG DE 31 DE DEZEMBRO DE 1963 VG DA COMISSAO NACIONAL DE ASSISTENCIA TECNICA VG SOBRE O PROGRAMA AMPLIADO DE ASSISTENCIA TECNICA DAS UNIDADES UNIDAS VG TENHO A HONRA DE INFORMAR A VOSSA SENHORIA QUE O PRAZO DE APRESENTACAO DOS PEDIDOS INDIVIDUAIS DAS ENTIDADES FOI PRORROGADO ATEN O DIA 1 DE MARCO DE 1964-PT RCGO RESPOSTA URGENTE A ESTE TELEGRAMA PT SAUDADES J A SEIJA CORRIA VICE PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSAO DE ASSISTENCIA TECNICA PT

D. Lucia F. ...
2. II 64
[Signature]

3AM
25/6/64



URGENTE.

Em 18 de junho de 1964.

CNAT/DNU/DOA/1015/650.02(04)

Programa Ampliado de Assistência Técnica da ONU. Pedido Global do Brasil 65/66.



Senhor Diretor,

Tenho a honra de fazer referência a minha Circular S/N, de 31 de dezembro de 1963, intitulada "Programa Ampliado de Assistência Técnica das Nações Unidas. Pedido Global do Brasil, biênio 1965/1966" e ao seu ofício nº 215, de 3 de março de 1964, que encaminhou o pedido do INEP ao PAAT 1965/1966.

2. Tomo a liberdade de fazer um histórico do processo de seleção dos pedidos individuais das entidades brasileiras, os quais vieram a integrar o Pedido Global do Brasil ao PAAT/65/66.

3. O montante dos recursos do PAAT destinado ao Brasil para o biênio 1965/1966 é de US\$1.800.000 (um milhão e oitocentos mil dólares), distribuídos da seguinte forma:

Categoria I.....	US\$1.200.000
Categoria II.....	US\$ 600.000

A categoria I engloba os projetos para os quais existe verba efetiva e que serão, por isso obrigato

Ao Senhor Professor Carlos Pascoales
Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

obrigatoriamente implementados, enquanto que a Categoria II é integrada pelos Projetos que serão implementados na eventualidade de se verificarem economia na Categoria I ou de o PAAT receber contribuições adicionais dos países membros.

4. A Comissão Nacional de Assistência Técnica recebeu projetos de 25 (vinte e cinco) entidades brasileiras cujo valor global foi calculado em US\$3.870.950 (três milhões oitocentos e setenta mil e novecentos e cinquenta dólares).

5. Todavia, existem projetos de longo prazo, iniciados durante o PAAT 1963/1964, que devem ter continuação durante o biênio 65/66. cujo valor global foi calculado em US\$387.400 (trezentos e oitenta mil e quatrocentos dólares).

6. Outrossim, existem projetos cuja execução está vinculada a acordos assinados entre o Governo brasileiro e a Organização das Nações Unidas e suas Agências, os quais devem ter continuação durante o biênio 1965/1966, e cujo valor global foi calculado em US\$155.200 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos dólares).

7. Os projetos de longo prazo e os decorrentes dos referidos acordos somam US\$542.600 (quinhentos e quarenta e dois mil e seiscentos dólares) e tem, como vimos, assegurada a sua inclusão na Categoria I do PAAT. Desta forma, a fim de obter o montante disponível para atender efetivamente aos pedidos das 25 entidades brasileiras devemos subtrair US\$542.600 de US\$1.200.000, obtendo um total de US\$657.400 (seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos dólares).

8. Os pedidos das 25 entidades foram distribuídos aos membros da CNAT, para que estes emitissem parecer sobre os mesmos e assim pudessem ser selecionados os projetos a integrar o Pedido Global do Brasil, tanto na Categoria I quanto na Categoria II.

9. O INEP teve os seguintes projetos aprovados, e

e incluídos no pedido Global do Brasil ao PAAT, os quais especificamos abaixo:

Categoria I

1. Planejamento e pesquisa educacional.*

Categoria II

1. Pesquisa educacional. **

* Projeto de Longo Prazo.

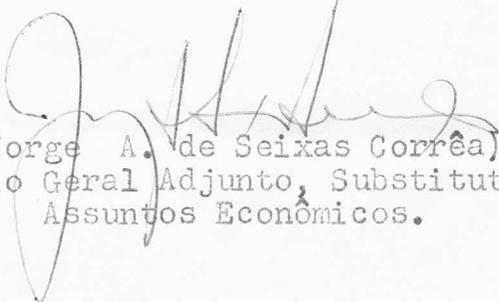
** Projeto Novo.

10. Todavia, devido à própria técnica de elaboração do Programa, os projetos tiveram de ser forçosamente alterados, principalmente no que tange à sua duração. Ademais, torna-se necessário o preenchimento de novos formulários referentes a descrição de tarefas dos peritos solicitados.

11. Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, a perfeita implementação dos projetos depende da rápida e correta seleção dos técnicos solicitados às Nações Unidas.

12. Em consequência, solicito a Vossa Senhoria o obsequio de suas ordens, com a maior urgência, no sentido de credenciar um funcionário do INEP para, em colaboração com a Comissão Nacional de Assistência Técnica e o Escritório da Junta de Assistência Técnica da ONU, no Rio de Janeiro, reformular os referidos projetos aprovados.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha perfeita estima e consideração.


(Jorge A. de Seixas Corrêa)
Secretário Geral Adjunto, Substituto, para
Assuntos Econômicos.

Luiz Eduardo

100

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

Recebido em 11/30 horas da tarde de 1964



INDICAÇÕES DE SERVIÇO

RECOMENDADO URGENTÍSSIMO

DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS RIO GB

8 DE PALACIO ITAMARATY RIO GB 7222 NIL 3 22,30

O preâmbulo contém as seguintes indicações do serviço: espécie do telegrama, estação de origem número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER, COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ O DEPARTAMENTO NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

S. S. F.

- TENHO A HONRA DE LEVAR AO CONHECIMENTO DE VOSSA EXCIA. QUE O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS FOI BENEFICIADO POR PROJETOS INCLUIDOS NO PEDIDO GLOBAL DO BRASIL AO PROGRAMA AMPLIADO DE ASSISTENCIA TECNICA DAS NAÇÕES UNIDAS VG BIENIO 1965/66 PT ESTOU ENVIANDO VG ESTA SEMANA OFICIO EXPLICATIVO SOBRE O ASSUNTO PT SOLICITO A VOSSA EXCIA CREDENCIAR VG COM A MAIOR URGENCIA VG UM FUNCIONARIO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS PARA VG EM COOPERACAO COM A CNAT VG REFORMULAR OS REFERIDOS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

NÚMERO DE EXPEDIÇÃO

CARIMBO



SERVIÇO DE ENFEREIRO

Recebido:

De _____

às _____ horas

por _____

PREÂMBULO

O preâmbulo contém as seguintes indicações do serviço: espécie do telegrama, estação de origem número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER, COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ O DEPARTAMENTO NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

TEXTO E ASSINATURA

PROJETOS PT ROGO ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE TELEGRAMA PT
 CORDIAIS SAUDACOES JORGE A DE SEIXAS CORREA SECRETARIO
 GERAL ADJUNTO INTERINO PARA ASSUNTOS ECONOMICOS E VICE
 PRESIDENTE DA COMISSAO NACIONAL DE ASSISTENCIA TECNICA

DR. PINHEIRO GUILARDEI

23 82 80 311



Com. Nac.
Assist. Técnica

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES



URGENTÍSSIMO

CIRCULAR S/N

CNAT/650.02(04)
550.02(04)
300.12

S. Calado

Programa Ampliado de Assistência Técnica das Nações Unidas. Pedido Global do Brasil para o biênio 1965/1966.

4/9

A Comissão Nacional de Assistência Técnica do Ministério das Relações Exteriores, criada pelo Decreto nº 28.799 de 27 de novembro de 1950 e encarregada de fazer o levantamento das necessidades brasileiras em matéria de assistência técnica das Nações Unidas, cumpri-me e tem a honra de solicitar às entidades brasileiras, desejosas de receber a ajuda técnica do Programa Ampliado de Assistência Técnica para o Desenvolvimento Econômico dos Países Subdesenvolvidos, que formulem seus pedidos individuais.

2. A Comissão Nacional de Assistência Técnica (doravante CNAT) comunica que as solicitações recebidas, após cuidadosa seleção prioritária, irão integrar o Pedido Global do Brasil ao Programa Ampliado de Assistência Técnica (doravante PAAT), para o biênio 1965/1966.

3. A Comissão Nacional de Assistência Técnica comunica outrossim que o Pedido Global do Brasil ao PAAT 65/66 deverá ser encaminhado ao Representante Residente da Junta de Assistência Técnica das Nações Unidas, no Rio de Janeiro, até 31 de março de 1964. Dessa forma, solicita às entidades interessadas em participar do PAAT 65/66 que encaminhem seus pedidos individuais à CNAT até 1º de março de 1964.

1º/3/64

4. As entidades deverão atribuir uma ordem prioritária a seus pedidos e remetê-los de uma só vez à CNAT. Outrossim, a CNAT adotará, como critério de seleção a importância do pedido em relação ao desenvolvimento sócio-econômico do Brasil.

5. O montante de recursos do PAAT 65/66 destinado ao Brasil é de US\$1.800.000 (um milhão e oitocentos mil dólares).

6. No intuito de esclarecer as entidades na elaboração de seus pedidos, e emprestar-lhes a colaboração desejável, a CNAT preparou um informe sobre o PAAT, que segue em anexo a essa circular.

7. Igualmente em anexo, seguem os formulários a serem preenchidos, em 3 vias, para cada projeto específico, pelas entidades, quando da apresentação de seus pedidos. Os formulários referem-se aos projetos de longo e curto prazos, e à descrição de tarefas dos peritos. Para cada perito requerido deve ser preenchido um formulário de descrição de tarefas em 3 vias. As respostas às questões devem ser da das estritamente no espaço existente nos formulários. No caso em que os formulários enviados não sejam suficientes, fica a entidade autorizada a copiar os formulários, obedecendo estritamente à forma dos modelos enviados pela CNAT.

Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1963.

Jase

A N E X O - I

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
COMISSÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Informe sôbre o Programa Ampliado de Assistência Técnica para o Desenvolvimento Econômico dos Países Subdesenvolvidos (PAAT)

A. A Criação do Programa Ampliado de Assistência Técnica

1. O Programa Ampliado de Assistência Técnica para o Desenvolvimento Econômico dos Países Subdesenvolvidos (doravante PAAT) foi criado, em 1949, pela Resolução 222 (IX), do Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas.
2. O objetivo do PAAT é ajudar os países subdesenvolvidos a fortalecer sua economia por meio do desenvolvimento da indústria e agricultura, com vistas a promover sua independência política e econômica e assegurar melhores níveis de bem-estar social e econômico a suas populações.

B. A Estrutura do P.A.A.T.

1. As Organizações que participam do PAAT são:
As Nações Unidas (U.N.)
A Organização Internacional do Trabalho (ILO)
A Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO)
A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO)
A Organização da Aviação Civil Internacional (ICAO)
A Organização Mundial de Saúde (WHO)
A Organização Meteorológica Mundial (WMO)
A União Internacional de Telecomunicações (ITU)
A Agência Internacional de Energia Atômica (IAEA)
A União Postal Universal (UPU)

2. As Organizações Participantes aconselham os Governos na elaboração dos projetos e os executam, uma vez aprovados.
3. A assistência técnica do PAAT só pode ser solicitada pelos Governos e só é prestada através dos Governos.
4. Todos os Estados membros de qualquer das Organizações Participantes podem tomar parte no PAAT, quer como recipientes quer como doadores de assistência.
5. Para financiar as atividades do PAAT, os Estados membros das Organizações Participantes são convidados anualmente para uma Conferência (Pledging Conference), a fim de anunciarem suas contribuições voluntárias para uma Conta Especial de Assistência Técnica. As contribuições são efetuadas geralmente em divisa do país doador.
6. O custo dos projetos do PAAT no Brasil, em recentes anos, tem sido o seguinte:

1955	US\$	429.000
1956	US\$	933.000
1957	US\$	615.000
1958	US\$	707.000
1959	US\$	590.000
1960	US\$	485.000
1961	US\$	477.000
1962	US\$	607.000
1963/1964	US\$	1.089.879

7. Além das contribuições voluntárias, os Governos recipientes de vem pagar os custos locais dos peritos do PAAT.
8. O Fundo de Emergência do PAAT é utilizado para prover as necessidades urgentes de assistência técnica que podem ocorrer durante a implementação do Programa.
- C. Forma e Campos de Ação da Assistência

1. Os principais, mas não únicos, campos cobertos pela assistência técnica prestada pela PAAT são as seguintes:

seguintes:

- Desenvolvimento econômico e industrial
- Estatística
- Administração Pública
- Desenvolvimento social
 - Organização de Mão-de-obra (treinamento vocacional)
 - Cooperativas, artesanato e pequena indústria
 - Segurança social
 - Desenvolvimento de atividade gerencial e da produtividade
 - Desenvolvimento rural
- Condições de trabalho e administração
 - Desenvolvimento do solo e da água
 - Produção e proteção de vegetais
 - Pecuária - produção e saúde
 - Instituições e serviços rurais
 - Pesca
 - Nutrição e economia doméstica
 - Silvicultura e produtos florestais
 - Economia agrícola
- Educação
 - Pesquisa e treinamento científico
 - Meios de comunicação e informação
 - Aviação civil
 - Serviços de saúde pública
 - Doenças contagiosas
 - Educação e treinamento de médicos
 - Meteorologia
 - Telecomunicações
 - Uso pacífico da energia atômica
 - Administração postal

2. A pedido dos Governos, o PAAT aconselha, demonstra, treina e facilita o intercâmbio de informações técnicas. O PAAT realiza es

essas atividades através do envio de peritos, da concessão de bolsas de formação e de especialização, e do fornecimento de equipamento.

3. A maior parte dos recursos do PAAT (70% de 1950 a 1963) foram utilizados para o envio de peritos.
4. O perito pode ser definido como um indivíduo que, por virtude de treinamento específico, muitos anos de experiência prática e adaptabilidade pessoal, está capacitado a prestar assistência altamente qualificada em seu campo de trabalho. A seleção de um perito e suas funções dependem das necessidades e das especificações do Governo que o requer ao PAAT. O perito pode aconselhar sobre problemas técnicos; organizar projetos-piloto; auxiliar o estabelecimento de instituições de educação e de treinamento; lecionar em instituições de treinamento de nacionais; ajudar a organizar seminários etc, relacionados com suas funções.
5. Os peritos são enviados individualmente ou em grupos. A duração de sua estada pode variar de semanas a um ano ou mais. A indicação de um perito está sujeita à aprovação do Governo que o requer.
6. Os peritos são selecionados pelas Organizações Participantes, recebem orientação, apoio técnico e administrativo de suas respectivas Organizações e enviam-lhe relatórios periódicos sobre suas atividades.
7. As Organizações Participantes têm concedido uma média anual de 2.000 bolsas de estudo para treinamento de nacionais. Essas bolsas concedidas como parte de um projeto de assistência específico, ou individualmente e possibilitam aos beneficiários visitar, para estudo ou treinamento, um ou vários países, em períodos que variam de semanas a um ano ou mais.
8. O principal objetivo da concessão de bolsas do PAAT é treinar pessoas que já atingiram uma posição de responsabilidade na vida econômica nacional, e que estarão assim, aptas a aplicar os conhecimentos adquiridos no exterior.

os conhecimentos adquiridos ao retornarem a seu país.

9. Todos os candidatos a bolsas devem ser indicados pelos seus Governos. Por conseguinte os candidatos devem dirigir-se à entidade governamental competente em seu país; no Brasil, a Comissão Nacional de Assistência Técnica. A seleção final dos bolsistas e sua colocação são feitas pelas Organizações Participantes.
10. As Organizações Participantes facilitam a troca de informações técnicas, respondendo a questionários enviados por departamentos governamentais, enviando folhetos, bibliografias, etc.
11. Ao prestar assistência técnica, torna-se às vezes necessário fornecer equipamento para demonstração, o que é feito somente como parte integrante de um projeto. O equipamento fornecido por uma Organização Participante permanece sua propriedade, a não ser que, pôr acôrdo mútuo, passe às mãos do Governo ao findar o projeto.

D. Coordenação e Revisão do Programa

1. A supervisão geral do PAAT é exercida pelos Governos através da Comissão de Assistência Técnica do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas. A Comissão reúne-se duas vezes por ano, e tem como principais atribuições examinar relatórios da Junta de Assistência Técnica, rever o Programa e tomar decisões em questões submetidas por êsse órgão.
2. A coordenação do PAAT, tanto na Sede da ONU como nos países recipientes, é realizada pela Junta de Assistência Técnica, composta pelos Diretores Executivos das Organizações Participantes e por um Presidente Executivo.
3. O Presidente Executivo preside as reuniões da Junta, em geral, três por ano, e dirige seu Secretariado que executa o trabalho relacionado com as decisões da Junta.
4. A Junta exerce sua função coordenadora nas áreas do planejamento do programa, gerência financeira, procedimento administrativo

administrativos e ligação com outros programas de assistência técnica. A Junta, outrossim, submete o Programa à aprovação da Comissão de Assistência Técnica.

5. A coordenação e supervisão do PAAT, no país recipiente, é feita pelo Representante Residente da Junta, em geral e, em seus campos específicos, pelos Representantes das Organizações Participantes.
6. O Representante Residente age em nome da Junta e de cada uma das Organizações Participantes, e está em contato direto com a autoridade coordenadora do país recipiente | no Brasil, a Comissão Nacional de Assistência Técnica.
7. O Representante Residente é o principal canal de comunicação entre a Junta e o Governo do país recipiente. Cabe-lhe comunicar à Junta o Pedido Global do país ao PAAT e exercer diversas outras atividades relacionadas com essas funções.

E. Obrigações do Participante no PAAT

1. As obrigações dos Países e das Organizações Participantes estão consubstanciadas em um Acôrdo Básico, que é o instrumento legal básico do PAAT. Esse Acôrdo estabelece as condições essenciais sob as quais a assistência técnica é prestada e fornece uma estrutura dentro da qual os Governos e as Organizações negociam os termos dos projetos individuais.
2. As principais regras que as Organizações Participantes devem observar são as seguintes:
 - I - A assistência só é prestada a pedido dos Governos;
 - II - A assistência só é prestada aos Governos ou através deles
 - III - A assistência não deve ser um meio de interferência estrangeira nos negócios internos do país;
 - IV - Os peritos não podem exercer atividade política ou comercial e devem ser escolhidos não só por critérios de competência mas por sua compreensão dos problemas do país onde irão trabalhar.

trabalhar.

- (18¹)
- V - As Organizações pagam os salários dos peritos e os gastos de viagem. Quanto aos bolsistas pagam estipêndios, gastos de estudo, viagem no país que recebe o bolsista, e parte da viagem entre o seu país e o país que o hospeda.
3. Os Governos que recebem assistência técnica devem:
- I - Dar toda atenção ao conselho técnico que recebem;
- II - Estabelecer um sistema de coordenação através do qual possa ser canalizada a assistência técnica;
- III - Favorecer o desenvolvimento econômico e dar contínuo apoio financeiro ao PAAT;
- IV - Responsabilizar-se por parte dos custos dos serviços técnicos pagos em moeda local, como diárias, transporte etc; parte do custo das bolsas, como despesas anteriores à partida dos bolsistas, e parte do custo da viagem.
- V - Informar as Organizações participantes a respeito da assistência técnica recebida de outras fontes;
- VI - Publicar informações a respeito do PAAT e seus resultados.
4. Custos Locais. Em relação ao item IV acima, a Junta de Assistência Técnica estabelece procedimentos para o pagamento das obrigações locais dos Governos recipientes. Os Governos devem pagar parte dos custos locais dos peritos do PAAT em sua própria moeda, adiantadamente, no início de cada ano. Em 1963/64 por exemplo, cada Governo pagou o equivalente a 12,5% de custo total dos serviços dos peritos recebidos através do PAAT.
- O Presidente Executivo da Junta de Assistência Técnica é responsável pelo cálculo desses montantes e por sua cobrança.
- No caso do Brasil, esses custos locais são pagos pelas entidades que recebem os serviços dos peritos, e não pelo Governo Federal:
5. Os Governos também devem providenciar a contra-partida dos pro

projetos de assistência técnica: pessoal técnico e administrativo nacional, facilidades de transporte e instalação, equipamento e suprimento produzidos no país, e serviços médicos e de telecomunicações. No Brasil, essas obrigações são assumidas pelas entidades beneficiárias, e não pelo Governo Federal.

F. A Preparação do Programa

1. Os Governos apresentam o Pedido Global de Assistência Técnica, decidem sua forma, sua duração e sua natureza específica. A Junta de Assistência Técnica, ao iniciar a elaboração do Programa, indica os fundos destinados a cada país.
2. Os pedidos dos países ao PAAT são examinados, submetidos e revistos em um processo que tem lugar cada dois anos.
3. O montante de recursos destinados a cada país é comunicado pelo Representante Residente em dezembro. Assim fica estabelecido o máximo de fundos do Programa que pode ser requerido por cada Governo, para os próximos dois anos.
4. Para facilitar o trabalho de seleção e assegurar que o Pedido Global reflita as necessidades gerais do país, a Junta de Assistência Técnica pede que cada Governo designe uma entidade para coordenar os pedidos de assistência; no Brasil, a entidade encarregada dessa coordenação é a Comissão Nacional de Assistência Técnica (CNAT). O Representante Residente da Junta de Assistência Técnica coopera com a CNAT para a apresentação e preparação do Pedido Global.
5. Conteúdo e Submissão dos Pedidos. O PAAT opera segundo o princípio de programação de projeto. Isto significa que o projeto é a unidade básica em termos de planejamento e de execução. Um projeto pode incluir os serviços de um ou vários peritos, uma ou várias bolsas, ou a combinação de ambos. Todavia, o projeto deve-se confinar a um único objetivo, por exemplo, uma pesquisa geológica, o desenvolvimento da pesca etc.
6. Ao preparar seus Pedidos, os Governos devem especificar a a-

a duração dos projetos e diferenciá-los em projetos de longo-prazo (mais de 24 meses) e de curto-prazo (menos de 24 meses)

7. Em relação aos projetos de curto prazo, deve ser feita uma breve descrição da assistência técnica necessária e o número de meses de duração do projeto.

8. Em relação aos de longo-prazo, deve-se indicar, de modo conciso:

a) Natureza do projeto, descrevendo o principal objetivo do projeto; relação com outros planos de desenvolvimento mais amplos ou com metas específicas, relacionadas, ou não com os planos citados; relação com projetos similares ou complementares executados ou em execução, incluindo a assistência requerida a outras fontes;

b) Duração do projeto, com a previsão das datas de início e encerramento;

c) Componentes do projeto, designado os tipos de assistência a ser provida, principalmente peritos, bolsas, equipamento e suprimentos.

d) Custo estimado do projeto, minuciosamente para o primeiro biênio de operação, e custos estimados para cada ano subsequente.

e) Contrapartida do Governo, indicando as facilidades a serem concedidas pelas entidades beneficiárias.

f) Futuro do projeto, descrevendo os planos, se os houver, de continuar o projeto após terminada a assistência internacional.

9. O custo total do Pedido Global não pode ultrapassar o montante estabelecido pela Junta de Assistência Técnica e deve incluir o custo dos projetos de longo-prazo anteriores.

10. Preparado o Pedido Global, este é remetido pela Comissão Nacional de Assistência Técnica à Junta de Assistência Técnica através do Representante Residente. A Junta examina os Pedidos de todos os países e os submete à consideração da Comissão de

de Assistência Técnica.

11. Uma vez aprovado o PAAT para o biênio, as Organizações Participantes tem a responsabilidade de executá-los em seus campos de competência e enviam relatórios periódicos à Junta e à Comissão de Assistência Técnica.
 12. Projetos de emergência . Como o Programa Ampliado é preparado algum tempo antes de entrar em execução, uma parte dos recursos é reservada para financiar projetos de emergência, que surja após a fase de preparação do Pedido Global estar encerrada ou após este estar sendo executado. Esses projetos devem ser de particular importância para o desenvolvimento nacional e o Governo deve estar apto a provar que não havia outra fonte de recursos disponível, para que possam ser financiados pelo Fundo de Emergência do PAAT.
- G. Relação das entidades brasileiras que se beneficiaram do PAAT biênio 63/64.
1. Ministério da Agricultura
 2. Serviço Florestal do Ministério da Agricultura
 3. Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas do Ministério da Agricultura.
 4. Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura
 5. Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE)
 6. Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA)
 7. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE)
 8. Banco do Nordeste do Brasil (BNB)
 9. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
 10. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)
 11. Conselho do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE)
 12. Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)
 13. Grupo Executivo da Indústria Metalúrgica (GEIMET)
 14. Grupo Executivo da Indústria Mecânica Pesada (GEIMAP)
 15. Centro de Produtividade da Indústria (CENPI)

Com. Nac. de
As. Técnica

JOB DESCRIPTION DATA SHEET

1 COUNTRY :

2 REQUESTING MINISTRY :

3 POST TITLE : (Specify exact professional field and level desired; i.e. top level, senior, intermediate, or junior).

4 DURATION :

5 DATE REQUIRED :

6 DUTY STATION : (Indicate if frequent travel away from established duty station is anticipated)

7 DUTIES : The expert is expected to _____

8 QUALIFICATIONS : (Specify academic and professional experience deemed essential for the candidates)

9 LANGUAGES : (Indicate official working language of the country and foreign language (s) readily understood by officials)

10 BACKGROUND INFORMATION :

- (i) Department of Ministry to which expert will be assigned.
- (ii) Officer to whom expert is to report, i.e. Secretary of Ministry, Head of Department.
- * (iii) Officer(s) who will be expert's counterpart (indicate titles only, no names)
- (iv) Brief description of functions of Department to which assigned. Please attach organizational chart of Department, if available.
- (v) Any other international staff assigned to Department - currently or in recent years, or expected

ted to be assigned in related fields.

- (vi) If assignment is a continuation of work done previously by another expert, describe briefly the scope of the previous incumbent mission and work accomplished by him.
- (vii) Any related projects under bilateral or extra-United Nations auspices which are currently being , or have been, carried out.

PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PROGRAMA AMPLIADO
DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (PAAT) DAS NAÇÕES UNIDAS
BIÊNIO 1965/1966

(Preencher em inglês, sempre que possível)

PROJETO DE CURTO PRAZO

(projeto que estará terminado ao fim de 1966).

1. Origem do pedido: (entidade que formula o pedido):

2. Título do projeto:

3. Natureza do projeto :
 - A) Objetivos principais:

 - B) Programa de trabalho em 1965 e 1966:

 - C) Atividade planejada para após o término da assistência interna-
cional:

4. Duração, componentes do projeto. Pede-se dados precisos sobre a de-
finição dos postos peritos solicitados, das bolsas, do equipamen-
to e a duração da estadia dos peritos e dos bolsistas:

5. Participação da entidade beneficiária:

A) Facilidades:

B) Pessoal:

JOB DESCRIPTION DATA SHEET. DESCRIÇÃO DE TAREFAS

1. Questionário a ser preenchido, em 3 vias, para cada perito solicitado.
2. Pedem-se os mais completos detalhes, para facilitar o recrutamento.
3. Sempre que possível, preencher o questionário em inglês, para evitar demora resultante de tradução.

1. Country. País:

2. Requesting Ministry, institution, etc. Ministério, entidade etc, de onde se originou o pedido:

3. Post Title, Specify exact professional field and level desired; i.e, top level, senior, intermediate, or junior. Título do Pôsto. Especificar exatamente o campo profissional e o nível desejado, isto é, nível máximo, senior, intermediário ou júnior:

4. Duration. Duração:

5. Date Required. Data de início da missão:

6. Duty Station. Indicate if frequent travel away from established duty station is anticipated. Local de trabalho. Indicar se frequentes viagens para fora do local de trabalho são previstas:

7. Duties. The expert is expected to — Tarefas, Espera-se que o perito — (Dar uma descrição detalhada das tarefas).

8. Qualifications. Specify academic and professional experience deemed essential for the candidates. Qualificações. Especificar a experiência acadêmica e profissional considera imprescindível para os candidatos.

9. Languages. Indicate official working language of the country and foreign language(s) readily understood by officials. Idiomas Indicar o idioma oficial de trabalho do país e o(s) idioma(s) estrangeiros facilmente compreendidos pelos funcionários:
10. Background information. Informações básicas.
- A) Department of Ministry, etc. to which expert will be assigned. Departamento do Ministério etc. junto ao qual o perito trabalhará:
- B) Officer to whom expert is to report, i.e. Secretary of Ministry, Head of Department, etc. Funcionário ao qual o perito deverá apresentar-se, isto é, Secretário do Ministro, Chefe do Departamento, etc.
- C) Officer(s) who will be expert's counterpart. Indicate titles only, no names. Funcionário(s) que trabalhará com o perito. Indicar somente o título, sem nome.
- D) Brief description of functions of Department to which assigned. Please attach organizational chart of Department, if available. Breve descrição das funções do Departamento, para o qual o perito será designado. Anexar um organograma do Departamento, se possível.
- E) Any other international staff assigned to Department currently or in recent years, or expected to be assigned in related fields. Qualquer outro pessoal internacional designado para o Departamento atualmente ou em anos anteriores, ou a ser designado para trabalhos correlatos.
- F) If assignment is a continuation of work done previously by another expert, describe briefly the scope of the previous incumbent and work accomplished by him. Se a missão for em continuação de trabalho executado por outro perito, descrever brevemente o objetivo da missão do perito anterior, bem como o serviço efetuado pelo mesmo.
- G) Any related projects under bilateral or extra-United Nations auspices which are currently being, or have been carried out. Indicar todos os projetos relacionados ao pedido, executados com assistência bilateral, ou não das Nações Unidas, executados ou em execução.